



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 2.696/2017

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2.516, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a consolidação das datas comemorativas e dos feriados municipais no Município de Juazeiro-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inc. III do art. 2º da Lei nº 2.516, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º

III - o dia 15 de julho, consagrado às manifestações alusivas à elevação da Comarca de Juazeiro à categoria de cidade;

Art. 2º. Fica acrescido o inc. VI ao art. 3º da Lei nº 2.516/2014, com a seguinte redação:

Art. 3º

VI - a Marcha para Jesus, promovida pelas igrejas cristãs evangélicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de agosto de 2017.

MARCOS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
 Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
 Procuradoria-Geral do Município